**CARTA DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

São Paulo, [\_\_] de [\_\_] de 2019

Ao

**Itaú Unibanco S.A. (“Itaú”)**

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Jardim Jabaquara

São Paulo – SP – CEP 04344-030

At.: [\_\_]

E-mail: [\_\_]

**Banco Bradesco S.A. (“Bradesco”)**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064, 10º andar – Itaim Bibi,

São Paulo - 01452-002

At.: Danilo Elias Goulart de Andrade

Tel.: (11) 3847-5375

E-mail: danilo.goulart@bradesco.com.br

**Banco do Brasil S.A. (“BB”)**

Av. Paulista, 2.300. Recepção 1º andar.

Cerqueira Cesar. São Paulo (SP). CEP 01.310-300

At.: Paulo Arruda

Tel: (11) 2128-7828

E-mail:AGE3132@bb.com.br

**Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”)**

Avenida Juscelino Kubitscheck, 2235 – 24°andar – Estação 488

São Paulo – SP

CEP:04543-011

At.: Thiago Sollero Figueira, Paulo Fernando Alves Lima e Marcelo Carvalho Cardoso

Tel:  (11) 3012.6039.

E-mail: tsfigueira@santander.com.br; plima@santander.com.br; macardoso@santander.com.br

**Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)**

Av. República do Chile, nº 100, Centro

Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.031-917

Tel.: (21) 2052-7163 - E-mail: cprates@bndes.com.br

At: Cláudia Prates

**BNDESPAR: BNDES Participações S.A.**

Av. República do Chile, nº 100, Centro

Rio de Janeiro – RJ - CEP 20.031-917

Tel.: (21) 2052-7163 - E-mail: carpena@bndes.com.br

At: Luciane Carpena

c/c

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”)**

Rua Joaquim Floriano, 466 – Bloco B, Sala 1401

São Paulo - SP

CEP: 04.534-002

Tel: (11) 3104-6676 e (21) 2507-1949

At.: Sr. Carlos Alberto Bacha; Rinaldo Rabello Ferreira e Matheus Gomes Faria

E-mail: carlos.bacha@simplificpavarini.com.br; rinaldo@simplificpavarini.com.br; matheus@simplificpavarini.com.br e fiduciário@simplificpavarini.com.br

**Ref.: Carta de utilização de recursos oriundos da Distribuição Braskem 2018, no âmbito (i) da 1ª (primeira) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos e Uma Série para Colocação Privada, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional da OSP Investimentos S.A., (ii) da 2ª (segunda) emissão pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Onze Séries para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional da OSP Investimentos S.A., (iii) do Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações Ordinárias de Emissão da Braskem S.A. e Outras Avenças, datado de 23 de maio de 2018 e conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ON”); (ii) do Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações Preferenciais de Emissão da Braskem S.A. e Outras Avenças, datado de 27 de novembro de 2013 e conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações PN”); e (iii) Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Bens e Ativos Financeiros em Garantia, em 27 de novembro de 2013 e conforme aditado de tempos em tempos (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos”, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações ON e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações PN, os “Contratos de Garantia”)**

 Prezados Senhores,

 Fazemos referência à (i) 1ª (primeira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries para distribuição pública com esforços restritos e uma série para colocação privada, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional da OSP Investimentos S.A. (“Primeira Emissão”, “Debêntures 2016” e “Companhia”, respectivamente), formalizada pelo Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão Pública da Emissora de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Duas Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos e Uma Série Para Colocação Privada, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, celebrado em 15 de julho de 2016 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº ED001938-0/000, em sessão de 22 de julho de 2016, conforme alterada de tempos em tempos (“Escritura da Primeira Emissão”), (ii) assembleia geral de debenturistas da Primeira Emissão realizada em [\_\_] de [\_\_] de 2019 (“AGD Primeira Emissão”), (iii) 2ª (segunda) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em onze séries para distribuição pública com esforços restritos, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional da Companhia (“Segunda Emissão” e “Debêntures 2018”, respectivamente, sendo a Segunda Emissão, em conjunto com a Primeira Emissão, as “Emissões”, e as Debêntures 2018, em conjunto com as Debêntures 2016, as “Debêntures”), formalizada pelo Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 11 (Onze) Séries Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, da Companhia, celebrado em 13 de abril de 2018 e registrado na JUCESP sob o nº ED002479-0/000, em sessão de 20 de abril de 2018, conforme aditado de tempos em tempos (“Escritura da Segunda Emissão”, em conjunto com a Escritura da Primeira Emissão, as “Escrituras”), e (iv) assembleia geral de debenturistas da Segunda Emissão realizada em [\_\_] de [\_\_] de 2019 (“AGD Segunda Emissão”, em conjunto com a AGD Primeira Emissão, as “AGDs”), e (iii) aos Contratos de Garantia.

 Conforme previsto no item [\_\_] das AGDs, tendo em vista as obrigações assumidas pela Companhia em referidos documentos, servimo-nos da presente, na qualidade de administradores da Companhia, para apresentar a V.Sas. a forma de utilização dos recursos a serem recebidos pela Emissora oriundos da Distribuição Braskem relativa à apuração de resultados com base no ano fiscal encerrado em 31.12.2018 (“Distribuição Braskem 2018”), na forma do Anexo I à presente.

 A Companhia, nesse sentido, obriga-se a (i) utilizar os recursos a que fizer jus da Distribuição Braskem 2018 estritamente conforme indicado no Anexo I à presente, conforme os termos dos respectivos instrumentos a que tais pagamentos façam jus; e (ii) não utilizar quaisquer valores de forma diversa do Anexo I à presente.

 Observados os termos da presente carta, ficam ainda autorizados o Agente Fiduciário e o banco detentor das contas bancárias em que serão feitos os depósitos/transferências da Distribuição Braskem 2018 (“Agentes”) a efetuar as transações necessárias (débito, transferências etc.) para implementar a utilização dos mesmos conforme indicado na Tabela A do Anexo I à presente. Nesse sentido, uma vez que os recursos da Distribuição Braskem 2018 sejam depositados nas contas vinculadas previstas nas Escrituras e demais documentos das Emissões, os Agentes deverão, imediatamente, cursar as transações necessárias indicadas no Anexo I diretamente nas contas bancárias descritas na Tabela B do Anexo I.

 Os Agentes deverão, inicialmente, cursar as operações e transferências indicadas nos itens 1 a 6 da Tabela A do Anexo I, e somente após a confirmação, por escrito, dos respectivos titulares das contas bancárias indicadas na Tabela B do Anexo I, a respeito do recebimento/compensação de tais valores, os Agentes poderão cursar as operações e transferências indicadas nos itens 7 a 16 da Tabela A do Anexo I.

A Fiadora e a Emissora desde já reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito, que o descumprimento de qualquer das disposições aqui indicadas acarretará, de forma automática, a revogação expressa das dispensas das obrigações previstas nas Escrituras aprovadas no âmbito das AGDs e, nesse sentido, acarretará no vencimento antecipado automático das Debêntures, nos termos das Escrituras, ficando o Agente Fiduciário autorizado a tomar todas e quaisquer providências necessárias para a declaração do vencimento antecipado das Debêntures e excussão das garantias outorgadas aos Debenturistas, observado o disposto nas Escrituras e nos Contratos de Garantia.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuídos na Escrituras e/ou nas AGDs.

 Adicionalmente, ressaltamos que a presente ficará arquivada na sede da Emissora e do Agente Fiduciário.

Atenciosamente,

**OSP INVESTIMENTOS S.A**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**ODEBRECHT S.A**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:Cargo: |  | Nome:Cargo: |

**ANEXO I**

**Tabela A -Destinação dos recursos devidos decorrentes**

**da Distribuição Braskem 2018**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição da Utilização de Recursos da Distribuição Braskem 2018**  | **Valor a ser utilizado em 2019** **(em milhares de reais)**  | **Valor a ser utilizado em 2020****(em milhares de reais)**  |
| 1 | Amortização Parcial Antecipada Obrigatória das Debêntures[[1]](#footnote-1) | **100** | **--** |
| **2** | [Dívidas Itaú] | **[\_\_]** | **--** |
| **3** | [Dívidas Bradesco] | **[\_\_]** | **--** |
| **4** | [Dívidas BB] | **[\_\_]** | **--** |
| **5** | [Dívidas Santander] | **[\_\_]** | **--** |
| **6** | [Dívidas BNDES] | **[\_\_]** | **--** |
| **7** | OLI (Folha + Encargos) | 22 | 7 |
| **8** | OEP (Impostos - PIS/COFINS) | 17 | 3 |
| **9** | Fundação ODB (Folha + Serv Terceiros) | 9 | 3 |
| **10** | Demais Negócios\* | 8 | 2 |
| **11**  | Folha de Pagamento + Encargos\* | 66 | 30 |
| **12**  | Monitores/Conformidade/Governança\* | 67 | 30 |
| **13**  | Serviços de Terceiros\* | 15 | 15 |
| **14**  | PERT Imposto ODB\* | 11 | -- |
| **15** | Demais Despesas\* | 11 | 44 |
| **16** | [--]\* | [--] | [--] |
|  | **Total** | **[--]** | **[--]** |

Destaca-se que, exclusivamente com relação aos itens marcados em (\*) na tabela acima, a Companhia dispõe de flexibilidade para utilizar até 20% da soma de tais valores de forma distinta do acima previsto.

[Bancos e ODB: favor indicar na tabela acima a descrição das operações (e respectivos valores) onde serão utilizados/aportados os recursos objeto do waiver]

**Tabela B- Contas Bancárias para depósito/transferência Distribuição Braskem 2018**

Um vez uma vez que os recursos da Distribuição Braskem 2018 acima indicados sejam depositados nas contas vinculadas previstas nas Escrituras, o Agente Fiduciário deverá, imediatamente, cursar as transações necessárias diretamente nas contas bancárias abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Descrição da Utilização de Recursos da Distribuição Braskem 2018**  | **Valor** **(em milhares de reais) em 2019** | **Conta Bancária**  |
| **1** | [Dívidas Itaú] | **[\_\_]** | Titular: [--]CNPJ: [--]Agência: [--]Conta Corrente: [--] |
| **2** | [Dívidas Bradesco] | **[\_\_]** | Titular: [--]CNPJ: [--]Agência: [--]Conta Corrente: [--] |
| **3** | [Dívidas BB] | **[\_\_]** | Titular: [--]CNPJ: [--]Agência: [--]Conta Corrente: [--] |
| **4** | [Dívidas Santander] | **[\_\_]** | Titular: [--]CNPJ: [--]Agência: [--]Conta Corrente: [--] |
| **5** | [Dívidas BNDES] | **[\_\_]** | Titular: [--]CNPJ: [--]Agência: [--]Conta Corrente: [--] |
|  | **Total** | **[--]** | **--** |

1. Conforme definido nas Escrituras. [↑](#footnote-ref-1)